



GOVERNO MUNICIPAL  
**Pacatuba**  
O Futuro não pode parar  
Secretaria de Administração  
e Finanças



### ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA

O Secretário de Assistência Social, Mulher, Cidadania e Direitos Humanos, abaixo citado, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** aos itens 17.5 e 19.5 do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico nº 04.005/2024, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO DE AUXÍLIO PECUNIÁRIO, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.723/2023, QUE VISA ATENDER A POPULAÇÃO EM EXTREMA VULNERABILIDADE ATRAVÉS DO PROGRAMA PACATUBA SOCIAL**

**ONDE SE LÊ:** item 17.5. Saliente-se, por fim, que, no âmbito dos contratos firmados com a Administração Pública, a Secretaria de Assistência Social, Mulher, Cidadania e Direitos Humanos, já reconheceu a legalidade da **taxa de administração negativa** "por não estar caracterizado, a priori, que essas propostas sejam inexecutáveis, devendo ser averiguada a compatibilidade da **taxa** oferecida em cada caso concreto, a partir de critérios objetivos previamente fixados no edital" (Acórdão 38/1996, Rel. Ministro Adhemar Paladini Ghisi).

**LEIA-SE:** item 19.15 O preço a ser registrado é o percentual da taxa de administração para prestação do serviço de gerenciamento da frota de veículos;

Não serão aceitas taxas negativas, diante das seguintes justificativas:

*Não há como se pressupor, por falta de maiores elementos e das limitações da presente via, que a possibilidade de apresentação de taxa de administração negativa seria mais vantajosa para a Administração, sobretudo não se pode perder de vista que, a despeito da sempre presente necessidade de se preservar o erário, a finalidade principal do objeto levado à disputa é a de "Implementar política de benefício para as famílias beneficiadas do Programa".*

E, como já constou do excerto de decisões produzidas em precedentes do TCE/SP (TC-010690.989.22-3 e TC-5627.989.22-1) decisões reproduzidas, em partes.

Tendo em vista que a alteração supracitada interfere na elaboração da proposta, fica definida nova data de realização do Pregão Eletrônico, para o dia 27 de junho de 2024, as 10h, em sessão pública.

  
DOUGLAS EDSON CUNHA ALMENDRA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS